



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **EDITAL Nº 24/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, destinada à venda de imóvel pertencente ao patrimônio da Municipalidade, para fins de instalação de Empresas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 70/2006 de 19/10/2006, Lei Complementar nº 94/2010 de 16/06/2010 e Lei Complementar 131/2015 de 10/04/2015, partes integrantes deste Edital.

Esta licitação esta sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/ 94 de 08 de junho de 1.994.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser **entregues e protocolados até às 09:00 horas do dia 06 de março de 2018, na Seção de Licitações**, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro. A abertura do(s) envelope(s) será na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro, segundo andar, **iniciando-se a abertura na mesma data, 10 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes.**

#### **CRENCIAMENTO**

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Empresas do tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2.

A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços.

## **Não será permitida a participação de empresas:**

- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionam no País;
- pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

## **VISITA TÉCNICA**

Não será exigido das licitantes visita técnica nos lotes. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita juntamente com o Secretário Municipal de Comércio Indústria, através do telefone (19) 3565-8044.

As empresas interessadas deverão enviar profissional devidamente credenciado ao local definido no ato da visita. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, poderá juntar o atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Comércio e Indústria no envelope "02" - "Proposta Comercial".

## **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, **composta por 02 (dois) lotes, identificados respectivamente como "12" e "13", matrículas nº 40.243 e 40.244, cada um medindo respectivamente, 1.052,14m<sup>2</sup> e 745,72m<sup>2</sup>, que, somados, totalizam 1.797,86m<sup>2</sup>, em área denominada Quadra "A", localizados com frente na Rua Gentil Josué de Carli, no Polo Empresarial e Industrial "Guilherme Muller Filho", com valor certo e fixado em R\$ 194.168,88.** O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no mapa em anexo, parte integrante desta Licitação.

## **II - HABILITAÇÃO**

2.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018  
ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
LICITANTE (NOME DA LICITANTE)  
ENCERRAMENTO: Dia 06/03/2018  
HORÁRIO: 09:00 horas**

2.2 - No envelope "A" deverá estar lacrado e conter o seguinte documento **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2.1. Comprovante pertinente ao depósito prévio de recolhimento da importância de **5% (cinco por cento) da Avaliação do Imóvel pretendido**, em moeda corrente, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações.

### **III - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ENVELOPE Nº B - (Proposta)**  
**LICITANTE (nome da LICITANTE)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 06/03/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

3.2 - O envelope B conterá os seguintes documentos, sendo aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

- a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;**
- b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;**
- c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.**

3.2.1– Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade (conforme modelo Anexo III);

3.2.2 – Declaração da licitante de que as atividades realizadas pelo licitante estão enquadradas no tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987;

3.2.2.1 – Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB);

3.2.3 - Comprovante de inscrição no CNPJ, bem como comprovação do capital registrado;

3.2.4 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.2.9 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (todos os tributos) e Municipal (mobiliária e imobiliária), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.10) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.12 - Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

3.2.13 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.13.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, quando da assinatura do contrato;

2.2.13.2) A certidão referida no item 3.2.12, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.2.14 - As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado, com exceção da mencionada no item 3.2.13;

3.2.15 - Croqui de execução da obra na área a ser adquirida;

3.2.16 - Anexo I;

3.2.17 – Anexo II;

**2.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação, se o caso:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**2.3.1. Declaração Anexo IV - para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.3.2. Declaração Anexo V - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura dos envelopes "A" - Documentação - será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo desta licitação, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critérios da Comissão Municipal de Licitações.

4.2 - Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação, exclusivamente.

4.4 - Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

4.5 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

4.6 - Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

4.7 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

a - Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação;

b - Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital;

### **V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - Será julgada como vencedora a proposta da empresa que **obtiver maior pontuação** conforme Anexo II, deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2 – A Secretaria de Comércio e Indústria efetuará os cálculos referentes aos pontos obtidos mediante dados apresentados pelo Anexo II e os apresentará à Comissão Municipal de Licitações para a proclamação da empresa vencedora e posterior elaboração do Contrato.

5.3 - O período de isenção de impostos e taxas, também calculado pela Secretaria de Comércio e Indústria, será baseado na pontuação obtida a partir do Anexo II e III, e será ratificada pelos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### **VI - DO DEPÓSITO PRÉVIO**

6.1. O valor do depósito prévio será devolvido ao licitante **não vencedor** após a homologação da licitação, devidamente corrigida.

6.2. O valor do depósito prévio recolhido **pelo licitante vencedor** será descontado do valor global do contrato, sendo que, assim que o contrato estiver assinado pelas partes, o depósito automaticamente transformar-se-á em arras, sem direito de arrendimento, conforme disposto nos artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro, por parte do licitante vencedor.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O valor final obtido será pago em até 120 parcelas mensais, conforme Lei Complementar nº 131/2015, Artigo 17, item VI, com carência de 30(trinta ) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para início do pagamento da primeira parcela.

7.2 – O valor total resultante do contrato poderá ser quitado com pagamento à vista e, neste caso, o vencedor do certame só receberá a respectiva escritura, após ter cumprido os compromissos fixados no anexo II.

7.3 – O licitante ficará impedido mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

7.4 – Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada tenha atendido os compromissos indicados no item 3.2.17 – Anexo II, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

7.5 – Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste Edital.

### **VIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:**

- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m<sup>2</sup> de lote;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m<sup>2</sup> de área construída;**

8.2 – Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3 – O licitante vencedor não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas neste procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **IX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

9.1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio sempre por escrito, encaminhado à Seção de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.2 - A Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Chefia da Seção de Licitação, responderá às questões consideradas pertinentes, disponibilizando a pergunta formulada e sua resposta, no site oficial da Prefeitura de Pirassununga. ([www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br))

9.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação e homologação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

### **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Comissão Municipal de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

11.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

### **XII - DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga não estará sujeita ao pagamento para a Contratada de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução deste contrato, incluindo transferência, registro, e outras despesas acessórias.

### **XIII - CONTRATAÇÃO**

13.1 - A proponente vencedora será convocada pela Prefeitura por escrito, para comparecer no prazo de até 03(três) dias para assinatura do contrato.

13.2 - Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo de até três dias úteis, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por igual período, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Concorrência. Caberá ao Prefeito convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado.

### **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A minuta do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a Vencedora da presente licitação encontra-se anexada no presente Edital.

14.2 - Informamos ainda que o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Seção de Licitação.

14.3 - O Edital será disponibilizado à todos os interessados, **a partir do dia 1º de fevereiro de 2018**, no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: “Serviços”, “Licitações”, “2018”, “Concorrência Pública”.

14.4 – São partes integrantes deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, Planta de localização da área, Laudos de Avaliação, Metodologia, Lei Complementar 70/2006, Lei Complementar 94/2010 e Lei Complementar 131/2015, Matrículas 40.243 e 40.244.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2018.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Comissão Municipal de Licitação  
Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro  
Pirassununga – SP  
Referência: Concorrência Pública nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 200/2018

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa  
pessoa .....

.....  
Não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- b) inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### 1. Faturamento Anual Previsto

- Até R\$ 60.000,00
- De R\$ 60.000,01 a R\$ 360.000,00
- De R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00
- De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 6.000.000,00
- Acima de R\$ 6.000.000,01

### 2. Investimento Previsto

- Até R\$ 500.000,00
- De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00
- De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00
- De R\$ 2000.000,01 a R\$ 5000.000,00
- Acima de R\$ 5000.000,01

### 3. Postos de Trabalho Previstos

- De 1 a 5
- De 6 a 20
- De 21 a 50
- De 51 a 100
- Acima de 100

### 4. Previsão de Medida Salarial

- Até 1 Salário Mínimo (SM)
- De 1 a 3 (SM)
- De 3 a 6 (SM)
- Acima de 6 (SM)

### 5. Nível de Impacto Ambiental da Atividade da Empresa

- Baixo
- Médio
- Alto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **6. Nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário**

- Baixo
- Médio
- Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 200/2018

NOME /RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ I.E./R.G. \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

FATURAMENTO ANUAL PREVISTO \_\_\_\_\_

INVESTIMENTO PREVISTO \_\_\_\_\_

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE MÉDIA SALARIAL \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL PREVISTO A SER PROVOCADO PELO;  
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO \_\_\_\_\_

– O prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

### **ESPECIFICAÇÃO**

0001	1,--- UN	ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜ Alienacao de parte ideal composta por dois lotes agrupados do imóvel objeto denominado Polo Empresarial e Industrial Guilherme Muller Filho, matrícula n.27.353 do CRI local, destinados a instalação de empresas que conforme Lei Complementar Municipal n.94/10 de 16/06/10, tem sua atividade classificada pelo órgão CETESB como I1 e/ou I2. Tratam-se de lotes identificados respectivamente como "12" e "13", matrículas n.40.243 e n.40.244, cada um medindo respectivamente 1.052,14 metros quadrados e 745,72 metros quadrados que, somados, totalizam 1.797,86 metros quadrados, localizados com frente para a rua Gentil Josue De Carli, em a
------	----------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

rea denominada Quadra "A".

O referido lote sera licitado nos termos da Lei Federal n.8.666/93 combinada com a Lei Complementar Municipal n.131/15 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Economico, bem como a Lei Complementar Municipal n.70/06.

**Valor: R\$ 194.168,88 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E  
SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

**Processo Administrativo nº 200/2018**  
**Concorrência Pública nº 01/2018**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

**Processo Administrativo nº 200/2018**

**Concorrência Pública nº 01/2018**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações  
do plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua \_\_\_\_\_, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, ficando justo e contratado o quanto segue

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, **composta por 02 (dois) lotes, identificados respectivamente como “12” e “13”, matrículas nº 40.243 e 40.244, cada um medindo respectivamente, 1.052,14m<sup>2</sup> e 745,72m<sup>2</sup>, que, somados, totalizam 1.797,86m<sup>2</sup>, em área denominada Quadra “A”, localizados com frente na Rua Gentil Josué de Carli, no Polo Empresarial e Industrial “Guilherme Muller Filho”, com valor certo e fixado em R\$ 194.168,88.** Os imóveis tem as medidas e confrontações informadas no Mapa parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº \_\_/2018.

#### **2 – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. O valor da área objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável em até 120 parcelas mensais, com carência de 30(trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste, para início do pagamento da primeira parcela.

2.2. O valor total do contrato, poderá ser quitado com pagamento à vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura e, neste caso, a compromissária compradora receberá a respectiva escritura, a qual deverá contar expressamente as obrigações e compromissos constantes na proposta, edital, contrato.

2.3. A contratada ficará impedida mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

2.4. Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada, tenha atendido todas as exigências previstas na Proposta de aquisição, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste contrato.

#### **3 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 - A contratada obriga-se a:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1. iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da liberação do terreno que se dará a partir da assinatura do contrato,

3.1.2. iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses da data de assinatura do contrato e liberação da área, podendo ser esse prazo prorrogável por 3 (três) ou 6 (seis) meses, dependendo da complexidade do projeto;

3.1.3. não paralisar, por mais de 6 (seis) meses suas atividades, excetuando-se casos fortuitos ou de calamidade pública;

3.1.4. não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, se a alienação ainda não tiver se aperfeiçoada ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciadas;

3.1.5. recolher no Município de Pirassununga os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha sua matriz em outro Município;

3.1.6. não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados.

### 4. FINALIDADE E OBRIGAÇÃO

4.1 – O imóvel ora prometido à venda destinar-se-á à \_\_\_\_\_, comprometendo-se a compromissária compradora a cumprir todas as obrigações para a montagem e desenvolvimento da atividade proposta.

4.2 – A compromissária compradora não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas no procedimento licitatório que gerou a presente avença, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.3 - Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB).

**4.4 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:**

- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m<sup>2</sup> de lote;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m<sup>2</sup> de área construída;**

4.5 – Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.

### 5. INCENTIVOS

5.1 – De conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 131/2015 - PRODEC, o promitente vendedor poderá conceder, a título de incentivo fiscal e benefícios ali previstos desde que o promitente comprador preencha os requisitos legais, além da observância das demais normas que regem a Administração Pública, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2002).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2 – O período de isenção de impostos e taxas será de \_\_\_\_\_ baseado na soma dos pontos obtidos no ANEXO II, condicionada à avaliação dos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.

6.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 - O atraso injustificado no início das obrigações assumidas pela compromissária compradora;

6.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

6.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

6.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Cumpridas todas as exigências deste instrumento pela compromissária compradora, apurado entre as partes e formalizado mediante termo nos autos da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/17, será outorgada escritura pública de que trata a citada lei. A presente transação reger-se-á pelas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ou sucessores.

7.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito, a Proposta da Compromissária Compradora, a Lei Complementar nº 131/2015, todos os documentos juntados no envelope da proposta e o Projeto de Implantação.

### 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

8.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

### 9 – FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Pirassununga para a solução de eventuais pendências.

9.2 – E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga,(data)

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

Compromissária Compradora

Testemunhas

## ANEXO ÚNICO

**OBJETO: alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, composta por 02 (dois) lotes, identificados respectivamente como “12” e “13”, matrículas nº 40.243 e 40.244, cada um medindo respectivamente, 1.052,14m<sup>2</sup> e 745,72m<sup>2</sup>, que, somados, totalizam 1.797,86m<sup>2</sup>, em área denominada Quadra “A”, localizados com frente na Rua Gentil Josué de Carli, no Polo Empresarial e Industrial “Guilherme Muller Filho”.**

Item	Quantidade	Descrição
0001	1,--- UN	ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜ Alienacao de parte ideal composta por dois lotes agrupados do imovel objeto denominado Polo Empresarial e Industrial Guilherme Muller Filho, matricula n.27.353 do CRI local, destinados a instalacao de empresas que conforme Lei Complementar Municipal n.94/10 de 16/06/10, tem sua atividade classificada pelo orgao CETESB como I1 e/ou I2. Tratam-se de lotes identificados respectivamente como "12" e "13", matriculas n.40.243 e n.40.244, cada um medindo respectivamente 1.052,14 metros quadrados e 745,72 metros quadrados que, somados, totalizam 1.797,86 metros quadrados, localizados com frente para a rua Gentil Josue De Carli, em a rea denominada Quadra "A". O referido lote sera licitado nos termos da Lei Federal n.8.666/93 combinada com a Lei Complementar Municipal n.131/15 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Economico, bem como a Lei Complementar Municipal n.70/06.

**Valor: R\$ 194.168,88 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_  
(\*): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ADEMIR ALVES LINDO**

*Prefeito Municipal*  
*Contratada*

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**ADEMIR ALVES LINDO**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Concorrência Pública nº. 01/2018

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal